



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 FMS

ÓRGÃO DEMANDANTE	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NUMERO DO PROCEDIMENTO	002/2024 FMS
NUMERO DO PROCESSO	724/2024
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR VALOR POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 2021 , DO DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 24 DE ABRIL DE 2024 (REGULAMENTAÇÃO), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER REALIZADA PELOS SEGUINTE MEIOS: E-MAIL: LICITACAO@DOISIRMAOS.TO.GOV.BR OU DIRETAMENTE DA SEDE DA FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, NO ENDEREÇO: AV. PARÁ, 178, CENTRO - CEP: 77685-000 - DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO- SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, OU PELO PAGINA INTERNET [HTTP://WWW.DOISIRMAOS.TO.GOV.BR /](http://www.doisirmaos.to.gov.br/)

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMPLETO (RAIO X), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAIS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DO EDITAL	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
18/10/2024	06/11/2024	08HS 30MIN.

VALOR TOTAL ESTIMADO	RESERVA DE COTA ME/EPP?	CUSTO REPOGRÁFICO	MAIORES INFORMAÇÕES
SIGILOSO , conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21	NÃO	os elementos instrutores, anexo deste edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removíveis, tipo cd ou pen driver (o interessado deverá disponibilizar as mídias).	E-MAIL: cpl@doisirmaos.to.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS?	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO	Não Será Exigida	TERMO DE CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 FMS
Processo Administrativo nº 724/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2024

HORÁRIO: 08:30h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 FMS** na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMPLETO (RAIO X), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal Nº 069, de 24 de Abril de 2024, “Regulamenta o Pregão e Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município”.

Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro(a) receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 12 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da Fundo Mun. De Saúde De Dois Irmãos Do Tocantins - TO.

2. DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMPLETO (RAIO X), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, sendo o tipo de licitação menor preço por item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2.1. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.2.2. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

2.2.3. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

2.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.2.4. O critério de julgamento das Propostas será o Menor Valor do Item.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente, e inscritas no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.



3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro(a) (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.4. Enquadramento/ Reenquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (em original ou fotocópia devidamente autenticada), juntamente com a Certidão Simplificada Digital



expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.2.4.1. A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

4.2.4.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15 ou outro que vier substituí-lo.

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro(a), considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.4.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.4.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro(a), acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



**A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024FMS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS**

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024FMS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS**

ENVELOPE 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.7. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro(a) fixará prazo de até **01 (uma) hora** para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro(a) ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão



devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.5. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para cada produto/serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens e/ou Lotes.

6.3. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.4.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



c) Prospecto dos itens ofertados enumerados conforme termo de referência.

6.5. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser apresentado junto com a proposta. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.6. Quando solicitado pelo PREGOEIRO(A), a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração, os quais são SIGILOSOS.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Estadual**;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC);



d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

7.2.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

7.2.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

7.2.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

7.2.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$AT$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

f) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II);



b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante ou não pelo Simples Nacional deverá ter apresentado as exigências previstas no Item 4 da fase de Credenciamento;

8.3.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro(a), para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, no horário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



das 08:00 às 12:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro(a) da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame..

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro(a) da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O Pregoeiro(a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O (A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro(a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O Pregoeiro(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O Pregoeiro(a) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro(a) verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

16.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br.

16.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea "a", "b" e "c".

16.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.



16.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro(a) adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, para homologação.

16.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal, através do(a) FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos serviços/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro(a) (a).

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor

17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.



17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

19.2. O contrato será firmado conforme minuta constante como Anexo desse edital.

19.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

19.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

19.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme



previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

19.6. A critério exclusivo, e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

19.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais para MPE e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

19.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 59 da Lei 14.133/2021, independentemente de transcrição.

20. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

21.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na 14.133/2021;

21.3. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

21.4. Entregar o equipamento de diagnóstico por imagem completo (raio X) conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

21.5. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia.

21.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

21.7 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Cristalândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

21.8 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/equipamentos, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias.

21.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.10 – Comunicar o órgão gerenciador/contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

21.11 – Realizar a instalação e montagem do equipamento no local designado, incluindo as adequações elétricas necessárias e realizar os testes iniciais para garantir seu pleno funcionamento.



21.12 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

21.13 – A contratada deverá repor os produtos/equipamentos no prazo de até 10 dias, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os produtos devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 12 (doze) meses.

21.14 – O produtos/equipamentos recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

21.15 – Fornecer os produtos/equipamentos, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

21.16 – Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena Utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

21.17 – Oferecer uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.

21.18 – O produto entregue, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- * Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

- * Às prescrições e recomendações do fabricante.

21.19 – Fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e registros regulatórios;

21.20. Disponibilizar suporte técnico para resolução de problemas e manutenção do equipamento, incluindo atendimento emergencial em caso de falhas críticas.

21.21. Garantir que o equipamento e os serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Anvisa.

21.22. Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente de falhas na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

22.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

22.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

22.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

23. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



23.1. A convocação para assinatura do Contrato pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

23.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

23.3.4. O fornecimento dos produtos/serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

23.3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

23.3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou serviços fornecidos;

23.3.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

23.3.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2024, conforme segue:

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.301. 1.021 - Adquirir Material Perm. P/Atenção Básica – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002/1.708.0000. Ficha: 246.

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.302. 1.023 - Adquirir Material Permanente Para Urgência, Emergência e Atenção– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002 / 1.708.0000 / 1.601.0000. Ficha: 279, de acordo com Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprimento dos encargos decorrentes da solicitação.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.



25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

25.3. O Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

25.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1 A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Termo de Referência.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

28. DA GARANTIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMAS TÉCNICAS

28.1. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado abjetamente no Termo de Referência.

28.2. A contratada deverá dar garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos produtos/serviços, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido.

28.3. Somente serão aceitos produtos/serviços compatíveis em características mínimas com as exigências contidas nesse termo de referência.

28.4. As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos serviços todo sem qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

28.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos/serviços por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

28.6. A entrega dos serviços e serviços não efetuada nos prazos determinados em contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

28.7. Todos os objetos dessa contratação serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO.



28.8. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

29.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

29.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

29.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

29.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 29.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a)
- 29.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 29.15. É facultado a (o) Pregoeira (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a), Comissão de Apoio e licitantes presentes.
- 29.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 29.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 29.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 29.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Miranorte / TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Tocantins/ TO, 18 de outubro de 2024.

Anderson Fazolo Watte
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Dois irmãos do Tocantins -TO

RESPONSÁVEL: Anderson Fazolo Watte

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes da Lei 14.133/21, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMPLETO (RAIO X), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de um equipamento de diagnóstico por imagem completo (Raio-X) para o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins se baseia em uma análise detalhada das necessidades atuais e futuras do sistema de saúde local, bem como dos impactos diretos e indiretos na qualidade do atendimento à população. Atualmente, o município enfrenta uma grave deficiência na realização de exames de imagem, uma vez que não possui um equipamento de Raio-X moderno e completo. Esse cenário tem gerado uma série de consequências negativas, como o prolongamento dos tempos de espera para exames diagnósticos e a necessidade de encaminhar pacientes para outras localidades, o que implica em deslocamentos dispendiosos e desconfortáveis, além de atrasos no início dos tratamentos necessários.

Esses fatores não apenas sobrecarregam o sistema de saúde local, como também impõem uma carga emocional e financeira significativa sobre os pacientes, especialmente aqueles de baixa renda e com dificuldades de mobilidade. A ausência de um equipamento adequado compromete a eficiência no atendimento, retardando diagnósticos que poderiam ser realizados de forma imediata, além de impactar diretamente na qualidade das decisões médicas, que muitas vezes precisam ser tomadas sem a devida confirmação visual proporcionada pelos exames de imagem.

A aquisição de um equipamento completo de Raio-X permitirá ao município realizar exames com maior precisão e agilidade, contribuindo diretamente para a redução dos tempos de espera e para a eliminação da necessidade de transferências para outras regiões. Esse investimento também trará benefícios a longo prazo, como a melhoria na



detecção precoce de diversas patologias, o que é essencial para o sucesso dos tratamentos e para a preservação da saúde da população.

Além disso, a disponibilidade de um equipamento moderno contribuirá para a otimização dos recursos da saúde municipal, possibilitando a diminuição da sobrecarga em centros de referência regionais e estaduais, que atualmente recebem pacientes de Dois Irmãos do Tocantins devido à falta desse equipamento. A instalação do novo equipamento também contribuirá para a qualificação dos serviços de saúde, ampliando a capacidade diagnóstica e permitindo um atendimento mais humanizado e eficiente.

Por fim, essa aquisição se alinha com os objetivos estratégicos de melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, além de ser uma medida essencial para assegurar o cumprimento dos direitos constitucionais dos cidadãos à saúde digna e acessível. O novo equipamento de Raio-X representará um marco na evolução da infraestrutura de saúde municipal, trazendo benefícios imediatos e estruturantes para toda a população de Dois Irmãos do Tocantins, garantindo maior equidade no acesso aos serviços de saúde e promovendo um impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Conjunto radiológico de 150KV/50KW. Tensão de alimentação 380 VAC, Trifásico AC 60HZ, com faixa de KV de 40 KV a 150KV, com passos de ajuste de kV, com faixa de mA 10 ou menor a 630 mA ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA). Passo de ajuste de 1 kV. Faixa de mAs 0,5 a 500 mAs. Tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior. Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQUENCIA). Máxima corrente de 630 mA. Maior potência de saída 50KW. Foco 0,6 e 1,2mm. Velocidade do anodo 3200 RPM. Tensão máxima tubo 150 kV. Máxima capacidade de acumulação térmica 300 KHU ou superior. Potência nominal do anodo 22/50 KW (Foco Fino e Grosso respectivamente), ou melhor. Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana. MESA: Dimensões do tampo/ mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; Deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; Dispositivo centralizador para bucky mesa. Freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 Kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm. MURAL: Deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm. ESTATIVA: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m. Com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mGy). Deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm. Rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus. Freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar. Giro do tubo de raios X ao redor do eixo maior que +/- 90º (movimento rotacional). Freio de giro do tubo de raios X eletromagnético. Indicação de ângulo luminoso por gravidade. Seleção de Bucky. Indicação de parâmetros no painel KV/ mAs/ mA.



		01 (um) Detector Digital de raios – X do tipo DR, Detector de campo total com 01 (um) Detector Digital de raios – X do tipo DR, Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios X analógicos sem que haja necessidade de alteração. Detector de estado sólido do tipo flat panel. Conversor TFT de Silício Amorfo e Cintilador de Iodeto de Césio. Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%. Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso. 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; Possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria. Portanto o fio deverá ser entregue com o detector; Matriz efetiva de pixel mínima de 2200X2700. Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits. Tamanho de Pixel máximo de, no máximo, 150 microns. Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema “bucky” para que não necessite alterações no sistema de raios X. Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg. Tecnologia de detector de campo total Flat Panel. Totalmente compatível com DICOM 3.0. A imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão Wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos (ciclo completo) e em formato DICOM. Com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector DR. O microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema sem travamento. Deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso. Monitor de LCD sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080. Memória RAM, no mínimo, 8 Gb. E armazenamento de, no mínimo, 1000 Gb. Capacidade de conexão LAN Fast Ethernet. Além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações: Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image). Software de enegrecimento automático e manual. Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo Excel (xls). Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas. Serviços: DICOM 3.0: Storage, Print, Worklist Management, Commitment, MPPS e RDSR. Possibilidade de manipulação pelo usuário de Latitude, Contraste e Brilho independentemente. Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas.
--	--	--



		Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%. Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película. Possibilidade de rotação e inversão da imagem. Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores) Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, pendrive, HD externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG; Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist; Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist; Software totalmente em língua Portuguesa, inclusive filtros e incidências. Não Serão aceitos softwares em outros idiomas. Fornecer nobreak compatível com sistema (console/ monitor). Registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses
--	--	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na 14.133/2021;

Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

Entregar o equipamento de diagnóstico por imagem completo (raio X) conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar



ao município de Cristalândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/equipamentos, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Comunicar o órgão gerenciador/contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Realizar a instalação e montagem do equipamento no local designado, incluindo as adequações elétricas necessárias e realizar os testes iniciais para garantir seu pleno funcionamento.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

A contratada deverá repor os produtos/equipamentos no prazo de até 10 dias, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os produtos devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 12 (doze) meses.

O produtos/equipamentos recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

Fornecer os produtos/equipamentos, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena Utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

Oferecer uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.

O produto entregue, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

* Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;



* Às prescrições e recomendações do fabricante.

Fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e registros regulatórios;

Disponibilizar suporte técnico para resolução de problemas e manutenção do equipamento, incluindo atendimento emergencial em caso de falhas críticas.

Garantir que o equipamento e os serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Anvisa.

Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente de falhas na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecimento de Informações e Acesso;

Informações Técnicas: Fornecer à contratada todas as informações necessárias, como modelo do aparelho e especificações.

Supervisão e Acompanhamento;

Designação de Responsáveis: Nomear representantes para supervisionar os serviços.

Inspeções: Realizar vistorias periódicas e fornecer feedback.

Pagamentos e Recursos Financeiros;

Pagamentos Pontuais: Realizar pagamentos conforme o contrato.

Despesas Extras: Analisar e aprovar despesas adicionais justificadas.

Comunicação e Relacionamento;

Comunicação Efetiva: Manter canais de comunicação abertos com a contratada.

Suporte: Fornecer suporte para resolver problemas logísticos e operacionais.

Conformidade Legal e Normativa;

Cumprimento de Normas: Assegurar a conformidade com leis e regulamentos.

Licenças: Obter e fornecer todas as licenças e autorizações necessárias.

Gestão de Contratos;

Gerenciamento do Contrato: Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Avaliação de Desempenho: Avaliar o desempenho da contratada e aplicar sanções se necessário.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Caso os produtos apresentem discordância em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Neste caso, a contratada será notificada e terá o prazo de 3 (dias) dias úteis para substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a aceitação mediante termo circunstanciado, serão recebidos definitivamente.

O recebimento definitivo do objeto não exime a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução/entrega inadequada dos materiais.

Realizar a instalação e montagem do equipamento no local designado, incluindo as adequações elétricas necessárias e realizar os testes iniciais para garantir seu pleno funcionamento.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades comerciais.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União, FGTS e contribuições previdenciárias.

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais pertinentes à atividade da empresa.

Idoneidade Financeira:

Declaração de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou processo de dissolução.

Capacidade Técnica e Experiência:

Os fornecedores devem comprovar sua capacidade técnica e experiência no fornecimento dos serviços, apresentando referências de trabalhos anteriores e certificados de qualidade, quando aplicável.

Capacidade de Fornecimento e Logística:

Os fornecedores devem demonstrar sua capacidade de atender à demanda prevista no projeto, garantindo o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos e com logística eficiente para entrega.

Garantia de Qualidade e Conformidade:

Os fornecedores devem garantir a qualidade, conformidade e segurança dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Preços e Condições Comerciais:

Os fornecedores devem apresentar propostas comerciais competitivas, considerando preços justos e condições de pagamento adequadas às necessidades do contratante.



Certificações e Licenças:

Se aplicável, os fornecedores devem apresentar certificações e licenças necessárias, como certificados de registro de produtos, licenças ambientais, entre outros.

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O contrato terá vigência até o término do exercício financeiro em curso, contado a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo estipulado para a entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço: Av. Pará, S/N, Lote 20, Quadra 21 na cidade de Dois irmãos do Tocantins – TO. Aos cuidados do fiscal de contrato.

10. . VALOR ESTIMADO SIGILOSO

10.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

10.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

10.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

10.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

10.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

10.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores



estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

10.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

10.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

10.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

10.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2024, conforme segue:

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.301. 1.021 - Adquirir Material Perm. P/Atenção Básica – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002/1.708.0000. Ficha: 246.

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.302. 1.023 - Adquirir Material Permanente Para Urgência, Emergência e Atenção – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002 / 1.708.0000 / 1.601.0000. Ficha: 279, de acordo com Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprimento dos encargos decorrentes da solicitação.



13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais.

A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples nacional, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

14. DAS PENALIDADES

Advertência Formal: Em casos de infrações leves ou falhas pontuais, a contratada poderá ser notificada por meio de uma advertência formal. Esta serve como um alerta, destacando as inadequações identificadas e instando a contratada a corrigi-las.

Multas: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas

Suspensão Temporária: Em casos mais graves, a contratada poderá sofrer uma suspensão temporária de participação em processos licitatórios ou contratações futuras, como forma de penalidade.

Impedimento de Contratar com a Administração: Em situações excepcionais de reiterado descumprimento contratual, a contratada poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação pertinente.

É importante ressaltar que a aplicação das penalidades será realizada de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente e nos termos do contrato. Ademais, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa à contratada antes da aplicação efetiva de penalidades mais severas.

A Administração reserva-se ao direito de escolher as penalidades de acordo com a lei 14.133/21, mais adequadas diante das circunstâncias específicas de cada situação, visando sempre a eficiência na gestão contratual e a garantia dos interesses públicos.

15. DA FISCALIZAÇÃO



Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme consta na Lei 14.133/2021.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Na Secretaria Municipal de Saúde de Dois irmãos do Tocantins -TO



ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº ____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: ____/____

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» E «EMPRESA CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMPLETO (RAIO X), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

2.1.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/fornecidos na sede do Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, ou de acordo com a necessidade da Administração.

2.1.2 - produtos/serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e contrato, e demais anexos.



3.2 A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega e instalação deverão ser feitas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

4.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail;

4.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

4.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

4.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

4.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

4.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

4.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIT	TOTAL

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.3 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.4 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

5.5 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A aquisição do objeto desta solicitação será realizada após o empenho do mesmo.

6.2 As despesas com a contratação objeto do presente desta aquisição ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.301. 1.021 - Adquirir Material Perm. P/Atenção Básica – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002/1.708.0000. Ficha: 246.

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.302. 1.023 - Adquirir Material Permanente Para Urgência, Emergência e Atenção – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002 / 1.708.0000 / 1.601.0000. Ficha: 279, de acordo com Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprimento dos encargos decorrentes da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e alterado Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.

8.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela secretaria de Saúde, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

10.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois irmãos do Tocantins -TO, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

10.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois irmãos do Tocantins -TO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na 14.133/2021;

11.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

11.1.4. Entregar o equipamento de diagnóstico por imagem completo (raio X) conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

11.1.5. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia.

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

11.1.7 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Cristalândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.1.8 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/equipamentos, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias.

11.1.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.1.10 – Comunicar o órgão gerenciador/contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.11 – Realizar a instalação e montagem do equipamento no local designado, incluindo as adequações elétricas necessárias e realizar os testes iniciais para garantir seu pleno funcionamento.

11.1.12 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

11.1.13 – A contratada reverá repor os produtos/equipamentos no prazo de até 10 dias, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os produtos devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 12 (doze) meses.

11.1.14 – O produtos/equipamentos recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

11.1.15 – Fornecer os produtos/equipamentos, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.



11.1.16 – Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena Utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

11.1.17 – Oferecer uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.

11.1.18 – O produto entregue, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

* Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

* Às prescrições e recomendações do fabricante.

11.1.19 – Fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e registros regulatórios;

11.1.20. Disponibilizar suporte técnico para resolução de problemas e manutenção do equipamento, incluindo atendimento emergencial em caso de falhas críticas.

11.1.21. Garantir que o equipamento e os serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Anvisa.

11.1.22. Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente de falhas na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.2 Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos.

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2.4 Receber o material e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.2.5 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados através das requisições assinadas estabelecidos neste;

11.2.6 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

11.2.7 Será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover a aquisição do produto objeto do certame.

12.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº «NO_LICITACAO».



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 069, de 24 de Abril de 2024; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. E demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial do Município, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (TO), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

xxxxxxxxx /TO, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____